



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 183/2022
Dispensa de Licitação
Assunto: Demanda de Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Websites

TERMO DE CONTRATO N.º 014/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM,
E FR PRODUTORA DE FILMES LTDA PARA A
MANUTENÇÃO DO WEBSITE DO COREN-AM.**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, **DR. JOSE YRANIR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 114416- ENF, portador da cédula de identidade de n.º 570812-5 SSP/AM e CPF 194.046.542-72 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **FR PRODUTORA DE FILMES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 23.449.809/0001-09, com sede na Rua Breno Pinheiro, nº 182, Bairro: São Cristovão, Teresina/PI, CEP: 64.056-010, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor(a) **ANDERSON RAVEL ALMEIDA FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 22066406-4 SECC e CPF n.º 129.445.227-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 183/2022** (Dispensa de Licitação), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na criação de layout, desenvolvimento e hospedagem do website do Coren/AM com transferência de todo conteúdo do atual site (www.corenam.gov.br) para o novo e inclusão novos conteúdos e interfaces, a fim de atender as necessidades específicas do Coren/AM e requisitos de transparência e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, tais como tablets, i-phone, i-pad e plataforma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

DS
AR

Página 1 de 4

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
[http://www.corenam.gov.br/](http://www.corenam.gov.br)
E-mail: selic@corenam.gov.br



Assinaturas manuscritas em azul



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 183/2022
Dispensa de Licitação
Assunto: Demanda de Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Websites

1. O valor global deste contrato é de **R\$ 15.960,00** (quinze mil, novecentos e sessenta reais), conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Vlr. Unitário (b)
1	Designer de website Coren/AM, contemplando todo o seu desenvolvimento em plataforma CMS de 30 a 60 páginas.	Unid.	01	R\$ 12.430,00
2	Suporte e assistência 06 (seis) meses.	Unid.	01	R\$ 1.400,00
3	Hospedagem (VPS) 1 ano.	Unid.	01	R\$ 2.130,00
Total Geral R\$ →				R\$ 15.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2022, no valor de **R\$ R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)**, correrá conforme o Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.040.006 – Hospedagem de Sistemas, da Nota de Empenho n.º 273/2022, de 06/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução esta previstos na **seção 09**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido, a qualquer tempo com notificação prévia de 30 dias.

2. Não haverá pagamento de multa pela **CONTRATANTE** por rescisão contratual.

3. Caso se verifique justificada a necessidade e a **CONTRATANTE** entenda conveniente e vantajosa a prorrogação do presente instrumento contratual, a **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a **CONTRATADA**, solicitando a intenção de renovação, respeitando os preceitos e limites descritos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancaria, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

DS
AR

Página 2 de 4

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br



Andressa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2022

Processo Administrativo – PAD N.º 183/2022

Dispensa de Licitação

Assunto: Demanda de Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Websites

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 05**, do Termo de Referências.
3. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstas na **seção 06**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

DS
AR

Manaus



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 183/2022
Dispensa de Licitação
Assunto: Demanda de Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Websites

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 183/2022**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 10**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 12**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 18 de julho de 2022.

CONTRATANTE

José Yranir do Nascimento
Presidente

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

Anderson Ravel Almeida Ferreira
Representante Legal

Anderson Ravel Almeida Ferreira

DocuSigned by:

A5E0197520F94F8...